

**EMENDA MODIFICATIVA À PEC 40 nº ....., de 2003**  
(Da Sra. Luci Choinacki, Srs. Adão Pretto, Ary Vanazzi, César Medeiros, Francisca Trindade, Iriny Lopes, Luciano Zica, Terezinha Fernandes, Vignatti e outros)

Solicitamos o apoio de Vossa Excelência à Emenda Modificativa à PEC 40/2003, de seguinte teor:

*Dê-se, ao artigo 10 da PEC-40/03, a seguinte redação:*

*"Art. 10 – Até que seja fixado o valor do subsídio de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, será considerado, para os fins do limite fixado nesse inciso, o valor da maior remuneração atribuída por lei, na data da entrada em vigor desta Emenda, a Ministro do Supremo Tribunal Federal, a título de subsídio, respeitando o disposto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal.*

*Luci Choinacki  
Deputada Federal  
PT/SC*

*Sala de Sessões, de Julho de 2003.*